



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.408, DE 2019

(Do Sr. Vanderlei Macris)

Dispõe sobre o "Outubro Prateado", dedicado a ações de conscientização sobre o envelhecimento humano.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-2061/2019.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituída em todo o território nacional a campanha “Outubro Prateado”, dedicada à realização de ações de conscientização sobre o envelhecimento humano.

Art. 2º Anualmente, durante o mês de outubro, o Poder Público, em cooperação com entidades civis e órgãos e associações das profissões da saúde, realizará ações de conscientização sobre o envelhecimento humano e voltadas à promoção da qualidade de vida entre a população idosa e disseminação de informações sobre como evitar ou minimizar os males mais frequentes no avançar da idade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

À semelhança de outras iniciativas como o Novembro Azul, o Outubro Rosa e o Dezembro Vermelho, o presente projeto de lei tem a finalidade de chamar a atenção da sociedade para um importante tema de saúde pública. No caso, a intenção é dar maior visibilidade ao envelhecimento populacional, que vem acontecendo de modo extremamente acelerado no Brasil, e com isso ampliar as ações para promover o Envelhecimento Saudável desde as fases iniciais do desenvolvimento até as idades mais avançadas.

Acreditamos que é de suma importância que se reconheça a necessidade de ações educativas e motivacionais que incentivem, entre a população idosa, maior adesão aos hábitos de vida que lhes preservem a saúde física e mental e, entre o restante da população, induza a ampliação da rede de suporte social que permitirá que o idoso tenha maior participação na cidadania, fator importantíssimo para a preservação da autonomia e independência de quem envelhece.

Este, e não se trata de uma opinião própria, e sim da prescrição de especialistas, é o melhor caminho para que o aumento da longevidade se transforme em um real benefício, por prolongar o tempo de vida funcional, e não em um prejuízo individual e coletivo de um prolongamento do tempo de vida prejudicado pelo agravamento das doenças.

Resumindo, as ações a serem empreendidas durante o Outubro Prateado visam a convidar a todos os brasileiros a pensar no idoso que são ou serão.

Convicto do valor da proposição, submeto-a aos nobres pares com confiança em que oferecerão os votos necessários a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 2019.

Deputado VANDERLEI MACRIS

FIM DO DOCUMENTO
